

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano IX - Nº 379 - Estado do Rio de Janeiro - 31 de Janeiro de 2013 - Secretaria de Comunicação Social

Prefeito e vice-prefeito visitam áreas castigadas pelas chuvas

Engenheiros se reúnem nesta terça-feira, dia 29, para traçar medidas necessárias para recuperação das áreas afetadas



O prefeito Evandro Capixaba e seu vice, Dr. Ruy, iniciaram a semana com visitas aos locais mais atingidos pela forte chuva que atingiu a cidade no fim de semana. Eles acompanharam as ações da secretaria de Obras na

limpeza das vias, como a RJ-14, na altura do Apara e de Ibicuí. Neste último uma cratera se abriu e bloqueou metade da pista. O local precisou ser sinalizado para evitar acidentes.

“O solo ainda estava encharcado devido às

chuvas nos primeiros dias do ano. Acreditamos que isso pode ter contribuído para o asfalto ceder e mais encostas caírem. Vamos aguardar o laudo para iniciarmos a recuperação da via. A secretaria de Obras está atuando em todos os

pontos e limpando os locais”, disse Capixaba.

Secretário de Obras, Edmilson Ferreira anunciou que uma reunião com os engenheiros da Prefeitura está marcada para amanhã. “Não podemos mexer no local agora, o solo está encharcado e há risco de

novos deslizamentos. Para a segurança dos moradores, pedestres e motoristas, já realizamos a limpeza das vias nos trechos atingidos e proibimos o tráfego de ônibus e caminhões na área da cratera que abriu em Ibicuí”, adiantou o secretário.

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 17 (dezesete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SÔNIA REGINA FRAZÃO**, TÉCNICO EM HIGIENE B, matrícula nº.2630, lotada no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12/01/2013 a 28/01/2013, conforme processo nº. 015/2013.

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SILVIO DE PAULA**, MOTORISTA I, matrícula nº.2381 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 16/01/2013 a 19/02/2013, conforme processo nº. 477/2012.

PORTARIA Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 133 (cento e trinta e três) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CARMEM ANGELICA DE O.GONÇALVES**, PROFESSOR II, matrícula nº. 104, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/01/2013 a 04/06/2013, conforme processo nº. 472/2012.

PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 70 (setenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor

(a) **ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs. 1199 e 150, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/01/2013 a 02/04/2013, conforme processo nº. 408/2011.

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 70 (setenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **PAULO BRASIL DE BRITO**, PEDREIRO II, matrícula nº.2089 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeito retroativo a partir de 23/01/2013 a 02/04/2013, conforme processo nº. 476/2012.

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARCIO CONDE DOS SANTOS**, MASSOTERAPEUTA, matrícula nº. 1904, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16/01/2013 a 06/03/2013, conforme processo nº. 309/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de janeiro de 2013.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

DECRETO Nº. 2906, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 490.081,85 (Quatrocentos e Noventa Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

EXECUTIVO

Prefeito Evandro Bertino Jorge	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Ana Paula Azevedo
Vice-Prefeito Ruy Tavares Quintanilha	Secretário Municipal de Integração Governamental Humberto Carlos Mendonça Vaz
Secretário Municipal de Gabinete Maria Virgínia Bertino Jorge	Secretário Municipal de Serviços Públicos Marco Antônio da Silva Santos
Secretário Municipal de Governo Edison Nogueira	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Nátacha Isabela Torezani Kede
Procurador Geral Leonel Silva Bertino Algebaile	Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito
Secretário Municipal de Administração Nelson Luis Bertino dos Santos	Secretário Municipal de Turismo e Eventos Roberto Pinto dos Santos
Secretário de Controladoria Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Esporte e Lazer Hugo Sátryo
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo Edmilson Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Segurança Sydney Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda Valéria da Silva Gusmão Marins	Secretário Municipal de Saúde Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Finanças Cacilda Feitosa dos Santos	

LEGISLATIVO

Presidente Pedro Bertino Jorge Vaz
Vice-Presidente Eduardo Ferreira Jordão
1º Secretário Vitor Tenorio Santos
2º Secretário José Luis Figueiredo Freijanes
Vereadores: Alan Campos da Costa Alcimar Moreira Carvalho Andre De Mello Costa Cecilia Ribeiro Cabral Carlos Alberto Ferreira Graçano Jose Maria De Pinho Rodrigo Santos Bondim

Atos da Prefeitura

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
403	1901.12361.0403.2067	31901101	106	490.081,85	-
TOTAL				490.081,85	

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.5º.**, da Lei 833 de 14 de novembro de 2012, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 02 de janeiro de 2013.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando aquisição de Carnes, Hortifruti e Estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações contidas no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2013 às 10 horas.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2013.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do Município, conforme Termo de Referência contido no Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Percentual de desconto.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2013, às 10 horas.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2013.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012
PROCESSO N.º 01498/2012
(Apenso Processo nº 1205/13)

Aos vinte e nove dias de janeiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **RESTAURANTE E LANCHONETE BECO DO TOME**, inscrita pelo

CNPJ: 11.508.073/0001-05, no endereço: Sereeder,225 – Itacuruçá – Mangaratiba - RJ, representante Legal **Antonio Costa de Oliveira**, natural de Portugal, comerciante, casado, carteira de Identidade nº W5462600DPMAFRJ, CPF: 464.263.377-49 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem realizar o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2012**, conforme **Ofício nº 18/2013**, da Secretaria de Comunicação, do parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização exarada no Processo Administrativo nº 1205/13, com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto majorar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de alguns produtos registrados na ata nº 016/2012, ao qual visa a Aquisição de Kits de Lanche em atendimento as necessidades de diversas secretarias desta Prefeitura– RJ, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Acrescida	V.UNIT	V. GLOBAL
01	Kit Lanche: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Suco ou Aço-latado; • 01 barra de cereal; • 01 Fruta; • 01 Água 350 ml; • 01 Sanduíche de Frios. 	Unid.	40.000	R\$ 7,90	Restaurante e Lanchonete Beco do Tomé Ltda-ME

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata firmam:

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2013.

PELA PREFEITURA

EVANDRO BERTINO JORGE
PREFEITO

PELA EMPRESA

RESTAURANTE E LANCHONETE BECO DO TOMÉ

Extrato do Contrato nº. 001/2013

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2013, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma do artigo 57, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.008.600,00 (Um milhão oito mil e seiscentos reais), considerando o valor mensal em R\$ 84.050,00 (Oitenta e quatro mil e cinquenta reais), e os valores remanescentes, a serem alocados para o ano subsequente

Dotação Orçamentária nº: 16.01.10.302.0210-2.025.3.3.90.39.00-110 e

Atos da Prefeitura

16.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.39.00-150 da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024A/2012.

Processo Administrativo: 0350/2013 – (PA Principal nº 4085/2012)

Data da Assinatura: 28/01/2013

Extrato do Contrato nº. 005/2013

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GRADUAL ENGENHARIA LTDA-EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de Serviço de manutenção de área verde, corte de grama, roçada, capinagem, poda e limpeza de árvores e arbustos na sede e distritos do município de Mangaratiba/ RJ.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 1.819.802,16 (Um milhão oitocentos e dezanove mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária nº 10.10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0100.000242 e nº 10.10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0110.000243 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Fundamentação: Licitação nº 001/2013 da modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 12654/2012

Data da Assinatura: 24/01/2013.

DECRETO Nº. 2907, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 20.745.000,00 (Vinte Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Table with columns: Código Reduzido, Código Geral, Natureza da despesa, Fonte, Suplementação, Anulação. Lists various budget items and their corresponding values.

Table with columns: Código Reduzido, Código Geral, Natureza da despesa, Fonte, Suplementação, Anulação. Continuation of budget items from the previous table, ending with a TOTAL row showing 20.745.000,00.

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.5º., da Lei 833 de 14 de novembro de 2012, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 02 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 378 de 24 de Janeiro de 2013, na página 04.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2012 (MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA), referente ao processo administrativo nº 00397/2013 (Apenso ao 18156/2011) – Pregão Presencial nº 005/2012.

Onde lê-se:

Do Respaldo Orçamentário: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.01.04123.0051.2028-3.3.90.39.00-100 e 07.01.04123.0051.2.028-3.3.90.39.00-110

Leia-se:

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2012 (MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA), referente ao processo administrativo nº 00397/2013 (Apenso ao 18156/2011) – Pregão Presencial nº 005/2012. Do Respaldo Orçamentário: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.01.04123.0051.2028-3.3.90.39.00-100 e 07.01.04123.0051.2.028-3.3.90.39.00-110 da Secretaria Municipal de Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 12241/2012 e apensos

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **E.Lourenço Equipamentos de Informática Ltda ME...**, inscrita pelo CNPJ: 10.290.263/0001-36, no endereço: Rua General Bocaiúva, 655-lojas A/B, Centro – Itaguaí – RJ., representante Legal: **Érica Rangel de Oliveira Golvim**, casada, empresária, carteira de Identidade nº 12690768-2 DIC/RJ, CPF: 054.321.417-60 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº 12241/2012 e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando **aquisição de cartuchos, fita matricial e toner para impressoras**, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Secretaria Municipal de Educação

E.Lourenço Equipamentos de Informática Ltda				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.Total
1	Cartucho HP 28 (C 8728)	84	R\$ 64,50	R\$ 5.418,00
2	Cartucho HP 27 (8727)	84	R\$ 53,00	R\$ 4.452,00
3	Cartucho HP 92 (C9362)	24	R\$ 62,10	R\$ 1.490,40
4	Cartucho HP 93 (C9361)	24	R\$ 69,60	R\$ 1.670,40
5	Cartucho HP 57	10	R\$ 96,10	R\$ 961,00
6	Cartucho HP 122 - Preto	170	R\$ 38,10	R\$ 6.477,00
7	Cartucho HP 122 - Color	170	R\$ 38,30	R\$ 6.511,00
8	Cartucho HP 21 (C9351)	180	R\$ 58,75	R\$ 10.575,00
9	Cartucho HP 22 (C9352)	180	R\$ 72,85	R\$ 13.113,00
10	Cartucho HP 60 (CC640) - Preto	180	R\$ 114,80	R\$ 20.664,00

11	Cartucho HP 60 - (CC643) - Tricolor	180	R\$ 122,10	R\$ 21.978,00
12	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	36	R\$ 74,90	R\$ 2.696,40
13	Cartucho HP 901 (CC653) - Preto	36	R\$ 50,87	R\$ 1.831,32
14	Cartucho HP 74 (CB335) - Preto	24	R\$ 114,80	R\$ 2.755,20
15	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	24	R\$ 72,86	R\$ 1.748,64
16	Cartucho Lexmark 4	12	R\$ 29,83	R\$ 357,96
17	Cartucho Lexmark 5	12	R\$ 58,76	R\$ 705,12
18	Cartucho Epson Stylus TO117 pr	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
19	Cartucho Epson Stylus TO73 ciano	150	R\$ 38,36	R\$ 5.754,00
20	Cartucho Epson Stylus TO73 Magenta	150	R\$ 38,31	R\$ 5.746,50
21	Cartucho Epson Stylus TOAmarelo	150	R\$ 38,30	R\$ 5.745,00
22	Cartucho Canon 41 - color	100	R\$ 97,80	R\$ 9.780,00
23	Cartucho Canon 40 - Preto	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
24	Toner MLD2850A samsung	84	R\$ 498,05	R\$ 41.836,20
25	Toner D2055 samsung	12	R\$ 273,93	R\$ 3.287,16
26	Toner 105L samsung	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
27	Toner 85A samsung	36	R\$ 258,90	R\$ 9.320,40
28	Toner 1278 (D8)	10	R\$ 288,65	R\$ 2.886,50
29	Toner MLD1610D2 samsung	10	R\$ 283,90	R\$ 2.839,00
30	Toner SCX4200D3 samsung	24	R\$ 234,10	R\$ 5.618,40
31	Toner HP 49A	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
32	Toner HP Laser Jet 53A	8	R\$ 230,80	R\$ 1.846,40
33	Toner HP Laser Jet P1005 CB35A	20	R\$ 219,82	R\$ 4.396,40
34	Toner Lexmark E120	8	R\$ 261,71	R\$ 2.093,68
35	Toner Xerox Brother DCP 8080	12	R\$ 297,90	R\$ 3.574,80
36	Toner Xerox Brother 8070	24	R\$ 288,70	R\$ 6.928,80
37	Toner Phaser 3125	12	R\$ 364,86	R\$ 4.378,32
38	Fita Matricial LX300	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00

Atos da Prefeitura

TOTAL	R\$ 239.353,00
--------------	-----------------------

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	Lexmark z517/z645/x1185 color 26	312	R\$ 87,35	R\$ 27.253,20	
2	Lexmark z517/z645/x1185 black 16	408	R\$ 79,35	R\$ 32.374,80	
3	Lexmark z31 color 80	12	R\$ 139,35	R\$ 1.672,20	
4	Lexmark z31 black 70	24	R\$ 87,88	R\$ 2.109,12	
5	Lexmark z32 color 60	12	R\$ 101,05	R\$ 1.212,60	
6	Lexmark z31 black 50	12	R\$ 88,70	R\$ 1.064,40	
7	HP Deskjet-5940/ 840/ 3920/ 5650/ 6980/ D1660/ 1000/ 4660/ 4180	22	132	R\$ 72,85	R\$ 9.616,20
8		21	180	R\$ 58,80	R\$ 10.584,00
9		25	24	R\$ 143,50	R\$ 3.444,00
10		15	36	R\$ 178,30	R\$ 6.418,80
11		95	24	R\$ 78,50	R\$ 1.884,00
12		94	36	R\$ 57,82	R\$ 2.081,52
13		28	72	R\$ 65,36	R\$ 4.705,92
14		27	108	R\$ 53,05	R\$ 5.729,40
15		97	12	R\$ 125,10	R\$ 1.501,20
16		96	24	R\$ 111,30	R\$ 2.671,20
17		60	228	R\$ 122,20	R\$ 27.861,60
18		60	228	R\$ 114,70	R\$ 26.151,60
19		C122	552	R\$ 38,05	R\$ 21.003,60
20		Pr122	552	R\$ 36,30	R\$ 20.037,60
21		PR901	12	R\$ 50,80	R\$ 609,60
22		C901	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00

23	HP Lazerjet 1012/1215/1025	12A	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
24		540A	300	R\$ 233,65	R\$ 70.095,00
25		541	300	R\$ 251,00	R\$ 75.300,00
26		542	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
27		543	300	R\$ 253,00	R\$ 75.900,00
28		310	72	R\$ 222,00	R\$ 15.984,00
29		311	72	R\$ 194,75	R\$ 14.022,00
30		312	72	R\$ 194,72	R\$ 14.019,84
31		313	72	R\$ 194,80	R\$ 14.025,60
32		5530	12	R\$ 284,70	R\$ 3.416,40
33	Matricial OKI microline 320 turbo		79	R\$ 29,72	R\$ 2.347,88
TOTAL					R\$ 575.137,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.Total
1	Cartucho HP 28 (C 8728)	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
2	Cartucho HP 17 (C 6625)	120	R\$ 97,35	R\$ 11.682,00
3	Cartucho HP 15 (C 6615)	165	R\$ 45,85	R\$ 7.565,25
4	Cartucho HP 6578 (6578)	36	R\$ 170,75	R\$ 6.147,00
5	Cartucho HP 92 (C9362)	620	R\$ 62,30	R\$ 38.626,00
6	Cartucho HP 93 (C9361)	620	R\$ 69,67	R\$ 43.195,40
7	Cartucho HP 27 (8727)	270	R\$ 53,20	R\$ 14.364,00
8	Cartucho HP 21 (C9351)	1.650	R\$ 58,83	R\$ 97.069,50
9	Cartucho HP 22 (C9352)	1550	R\$ 72,77	R\$ 112.793,50
10	Cartucho HP 60 (CC640) - Preto	720	R\$ 114,85	R\$ 82.692,00
11	Cartucho HP 60 - (CC643) - Tricolor	685	R\$ 122,25	R\$ 83.741,25
12	Cartucho HP 74 (CB335) - Preto	560	R\$ 114,50	R\$ 64.120,00
13	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	420	R\$ 72,85	R\$ 30.597,00
14	Cartucho HP 45 (51645)	16	R\$ 81,70	R\$ 1.307,20
15	Cartucho Lexmark 80 (12A1980)	16	R\$ 139,35	R\$ 2.229,60
16	Cartucho Lexmark 70	125	R\$ 87,84	R\$ 10.980,00

17	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	220	R\$ 50,88	R\$ 11.193,60
18	Cartucho HP 901 (CC653) - Preto	220	R\$ 75,05	R\$ 16.511,00
19	Cartucho HP 88 (C9385) - Preto	90	R\$ 63,88	R\$ 5.749,20
20	Cartucho HP 88 (C9388) - Amarelo	64	R\$ 50,90	R\$ 3.257,60
21	Cartucho HP 88 (C9386) - Cyan	56	R\$ 51,75	R\$ 2.898,00
22	Cartucho HP 88 (C9387) - Magenta	56	R\$ 51,76	R\$ 2.898,56
23	Cartucho HP 94 (C8765) - Preto	50	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
24	Cartucho HP 95 (C8766) - Color	50	R\$ 79,74	R\$ 3.987,00
25	Cartucho HP 96 (C8767) - Preto	50	R\$ 111,40	R\$ 5.570,00
26	Cartucho HP 97 (C9363)	50	R\$ 125,40	R\$ 6.270,00
27	Cartucho HP 1823 (1823)	15	R\$ 111,80	R\$ 1.677,00
28	Cartucho HP 10 (C4844) - Preto	60	R\$ 99,40	R\$ 5.964,00
29	Cartucho HP 82 (C4911) - Cyan	20	R\$ 129,53	R\$ 2.590,60
30	Cartucho HP 82 (C4912) - Magenta	20	R\$ 129,77	R\$ 2.595,40
31	Cartucho HP 82 (C4913) - yellow	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
32	Cartucho Lexmark 17	650	R\$ 80,30	R\$ 52.195,00
33	Cartucho Lexmark 20 (15 0120)	94	R\$ 102,50	R\$ 9.635,00
34	Cartucho HP 122 - Preto	890	R\$ 36,31	R\$ 32.315,90
35	Cartucho HP 122 - Color	760	R\$ 38,25	R\$ 29.070,00
36	Cartucho Lexmark 27	420	R\$ 88,05	R\$ 36.981,00
37	Cartucho Canon 40 - Preto	380	R\$ 75,80	R\$ 28.804,00
38	Cartucho Canon 41 - color	380	R\$ 97,80	R\$ 37.164,00
39	Toner Lexmark 321 12A 7405 -Preto	50	R\$ 371,40	R\$ 18.570,00
40	Toner Lexmark 320/322 08A 0478 - Preto	50	R\$ 365,15	R\$ 18.257,50
41	Toner Lexmark 12A 8405 - Preto	50	R\$ 280,13	R\$ 14.006,50
42	Toner HP 12A(Q2612)	46	R\$ 280,16	R\$ 12.887,36
43	Toner HP CE285A	137	R\$ 251,84	R\$ 34.502,08
44	Toner HP 35A CB435- Preto	280	R\$ 219,80	R\$ 61.544,00
45	Toner HP 126 CE 310A- Preto	88	R\$ 229,54	R\$ 20.199,52
46	Toner HP 126 CE 311A- Cyan	88	R\$ 194,80	R\$ 17.142,40
47	Toner HP 126 CE 312A- amarelo	88	R\$ 194,78	R\$ 17.140,64
48	Toner HP 126 CE 313A Magenta	88	R\$ 194,82	R\$ 17.144,16
49	Toner samsung 4521 ML- 1610	96	R\$ 284,10	R\$ 27.273,60
50	Toner samsung SCX 4623F MLT D-1055/D105L	36	R\$ 251,00	R\$ 9.036,00
TOTAL				R\$ 1.189.423,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições

exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do Serviço.

6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre as Secretarias de Educação, Administração e Secretaria de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 - O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

E. Lourenço Equipamentos de Informática Ltda - ME.

Erica Rangel de Oliveira Golvim

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 005/2010 – Inexigibilidade nº 013/2010.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CELSO SARDINHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto do Aditivo: Cláusula quarta - Do Prazo e Cláusula quinta – Do Respaldo Orçamentário.

Prazo: O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 25 de janeiro de 2013.

Do Respaldo Orçamentário: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.01.04123.0053.2021-3.3.90.39-100 e 07.01.04123.0053.2021-3.3.90.39-110 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fundamentação: Art.57, inciso II da Lei 8666/93.

Processo Administrativo: 00197/2013 apenso ao 10886/2010.

Data da Assinatura: 21/01/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando **Contratação de Empresa especializada em Transporte Universitário para atender ao Decreto nº 2122DE 10/07/2009** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações contidas no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2013 às 13 horas.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2013.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira